



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## 12º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com seu **SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e a Secretária Municipal de Saúde, **ALMIR MARTINES MORENO**, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 16.544.268-2, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representado por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 6.570.908 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 563 de 14 de maio de 2024.

**Considerando** a Lei Municipal nº 7.594, de 12 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.434 da mesma data, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.590 de 18 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Resolvem celebrar o presente **12º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso orçamentário do presente Convênio correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo da Portaria GM/MS nº 3.590 de 18 de abril de 2024 emitida pelo Ministério da Saúde, o qual faz parte deste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores dos recursos a serem transferidos para a CONVENIADA são oriundos de recursos Federal, fonte 05, ficha 1891, aplicação 302, enviadas para a CONVENENTE, sendo que será transferido o valor integral recebido no montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em nome da CONVENIADA.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 52012-8 de titularidade da CONVENENTE para o Banco do Brasil, nº 001, agência 0223, conta corrente 45693-4 de titularidade da CONVENIADA.

## CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Por estarem de acordo, firmam presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 13 de junho de 2023.

.....  
**CONVENENTE:**



---

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**ALMIR MARTINES MORENO**  
Secretário Municipal de Saúde

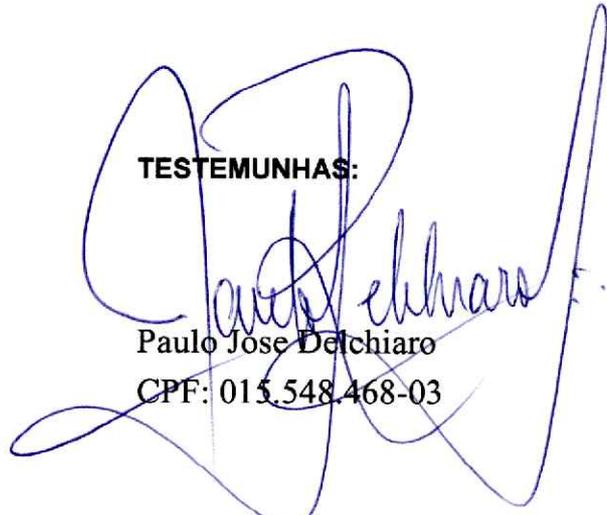
**CONVENIADA:**



---

**ARNALDO THOMÉ**  
Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

**TESTEMUNHAS:**



Paulo Jose Delchiaro  
CPF: 015.548.468-03



Junio Aquino Moraes  
CPF: 386.691.518-71



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 114/2024

Assis, 29 de maio de 2024.

Ofício DA nº 177/2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 67/2024.**

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 67/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,0 (duzentos mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 114/2024 - Protocolo nº 1719/2024 recebido em 03/06/2024 12:10:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1F59-BF56-D1F-49-7665





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 67/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,0 (duzentos mil reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.590 de 18/04/2024, cuja cópia segue em anexo, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinados para a Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Informamos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 563 de 14/05/2024, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, em decorrência de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 67/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.594, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Proj. de Lei nº 67/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,0 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1891 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 012 EMENDA PARL. STA CASA DE ASSIS	
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.09) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 67/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,0 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.		
1891 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 012 EMENDA PARL. STA CASA DE ASSIS		
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.09) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.
- Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.434, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.594, de 12 de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,0 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

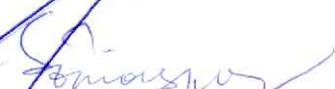
02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1891 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 012 EMENDA PARL. STA CASA DE ASSIS	
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.09) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**SÔNIA RODRIGUES SPERA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 563, DE 14/05/2024.

**Dispõe sobre a Dotação orçamentária dentro do Bloco de Média e Alta Complexidade, referente a Portaria GM/MS nº 3.590 de 18 de abril de 2024, FONTE 05 (Federal), sendo: CUSTEIO: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais);**

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária de 14 de maio de 2024;

### DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária dentro do Bloco de Média e Alta Complexidade, referente a Portaria GM/MS nº 3.590 de 18 de abril de 2024, FONTE 05 (Federal), sendo: CUSTEIO: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Assis, 14 de maio de 2024.



**Benedita Quintiliano Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2024 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 100

Orgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal [fnps.saude.gov.br](https://fnps.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNC PROC
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000584029202400	500.000,00	29140002	500.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000584037202400	250.000,00	29140005	250.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	36000584044202400	3.000.000,00	44940001	3.000.000,00	1030



# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Tipo de consulta</b>
2024	Maio	Fundo a Fundo
<b>Entidade</b>	<b>GPF/CNPJ</b>	<b>Grupo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.516.639/0001-40	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>Ação</b>	<b>Ação Detalhada</b>	<b>UF</b>
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SP
		<b>Município</b>
		ASSIS
<b>Código IBGE</b>	<b>População</b>	<b>Ano Censo</b>
350400	101.409 habitantes	2022
<b>Prefeito(a)</b>	<b>Data Inicial Gestão</b>	<b>Secretário(a)</b>
JOSÉ APARECIDO FERNANDES	01/01/2017	ALMIR MARTINES MORENO
<b>Presidente Conselho</b>		
BENEDITA QUINTILIANO PEREIRA		

Comp.	Tipo			Banco			Agência		Valor	Valor	Valor	N°	N°
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2024	011991	10/05/2024	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.067489/2024-14	36000591085202400	3590
<b>Total</b>							<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>				

Handwritten signatures and a QR code are present in the bottom left corner of the document.



# Extrato de Conta Corrente

G332130745064245005  
13/05/2024 07:52:07

## Cliente - Conta atual

Agência 223-2  
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS  
Período do extrato 13/05/2024 até 13/05/2024

## Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/05/2024		Saldo Anterior			0,00 C
13/05/2024	13/05/2024	Ordem Bancária	2.391.129.000.007	200.000,00 C	
13/05/2024	13/05/2024	Ordem Bancária	2.412.979.000.015	3.000,00 C	
13/05/2024		SALDO			203.000,00 C
Invest. Resgate Autom.					11.793.717,82 C
Saldo					11.996.717,82 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/05/2024
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					03/06/2024
<b>Saldo de fundos de investimento</b>					
BB RF Simp Solidez					11.793.717,82

-----  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JF981860 ALMIR MARTINES MORENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Santa Casa Assis

<b>PROTOCOLO</b>	
Secretaria Municipal da Saúde Assis	
Número: <u>286</u>	Data: <u>13/05/24</u>
Destino: <u>Assis</u>	
SUMÁRIO	

Recebido: 13/05/2024  
*Eliana Stein Corrêa*  
 Eliana Stein Corrêa  
 Secretaria Municipal da Saúde de Assis

I - INTRODUÇÃO ..... 1  
 a) Breve Histórico da Instituição ..... 1  
 b) Características da Instituição ..... 5

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS ..... 7  
 a) Entidade ..... 7  
 b) Responsáveis ..... 6

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ..... 7  
 a) Identificação do Objeto ..... 7  
 b) Objetivo ..... 7  
 c) Justificativa ..... 7  
 d) Metas a Serem Atingidas ..... 8  
 e) Etapas ou Fases de Execução ..... 8

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ..... 9

V - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 9

I - INTRODUÇÃO  
 a) Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Assis foi o primeiro hospital implantado no início do século XX em decorrência da expansão ocasionada pela Estrada de Ferro Sorocabana. Até então Assis

Prça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166 - Telefone (18) 3302-3311 / Fax (18) 3302-3310 - CNPJ: 44.364.826/0001-05  
 IE.: Isenta - Site: www.santacasadeassis.org.br - E-mail: santacasas@ santacasadeassis.org.br



era apenas um povoado. Com o crescimento da cidade surgiu a necessidade do estabelecimento de um Hospital. O sertão era repleto de vetores e de fontes de contaminação e infestação, e a falta de recursos médicos na região motivou um pequeno grupo de líderes aristocratas a criarem a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Segundo o Sr. Leoni Ferreira da Silva, um importante memorialista de Assis, endossado pelos relatos do Monsenhor Floriano de Oliveira Garcez, filho de pioneiros da cidade, os componentes do grupo fundador foram: o Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca, idealizador e empreendedor da implantação do hospital; o Sr. Francisco Roselli, comerciante, economista e banqueiro; o Dr. Paulo Botelho de Camargo, advogado; o Dr. Lycurgo de Castro Santos, médico; o Dr. João Teixeira de Camargo, prefeito municipal da época; o Dr. Jonathas Monteiro da Silva e José Claudino de Oliveira Dias, advogados; Dr. José Vieira da Cunha e Silva, médico. Essas e outras pessoas mobilizaram uma campanha de arrecadação de fundos e divulgação da construção do hospital. Passada a fase de levantamento de fundos, o primeiro passo foi informar o plano de implantação da Santa Casa, para a Casa de Leis, perante o executivo e legislativo assisense, sendo aprovado por unanimidade. O segundo passo foi pedir permissão para o Sr. Bispo Diocesano em Botucatu para a construção do hospital, em terreno próprio, que seria doado pelo Capitão Francisco de Assis Nogueira, responsável por doações anteriores para a edificação de obras que possibilitassem a modernização da cidade. A Instituição foi denominada Santa Casa de Misericórdia de Assis, constituída como entidade filantrópica. No dia 07 de dezembro 1919 a população estava em festa, pois após a celebração da missa todos se dirigiram para o local onde seria construída a Santa Casa. Após a benção do padre Antônio da Graça Cristina houve queima de fogos e apresentação de uma pequena banda de música. Deu-se início a construção da obra pioneira no Oeste do Estado. A Santa Casa começou a funcionar nos primeiros anos da década de 1920. O quadro de funcionários contava apenas com um médico, um enfermeiro, um ajudante de enfermeiro, uma cozinheira, uma ajudante da cozinheira e uma lavadeira. O pavilhão do hospital tinha o corpo quadrangular, ficando no centro um pátio atijolado e em frente, uma capela equipada para celebrações de ofícios religiosos. No lado interno, à direita de quem entrava, havia um cômodo largo que era a enfermaria dos homens; no lado esquerdo, havia outro cômodo largo que era a enfermaria das mulheres. Havia também seis quartos para clientes particulares com camas e utensílios. Um outro cômodo equipado era o Centro Cirúrgico. Havia uma pequena sala de exames, uma Farmácia (regularmente instalada de acordo com as exigências da época) e no fundo, no final do corredor, havia uma cozinha e atrás dela



uma lavanderia. Após a fundação e registro da Santa Casa, foi eleita a primeira diretoria da Instituição, sendo composta pelos membros: Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, Provedor; Manoel Lopes de Campos, Vice Provedor; Dr. Paulo Botelho de Camargo, Secretário; Francisco Roselli, Tesoureiro; Anad Mattar, Mordomo e Dr. José Claudino de Oliveira Dias. O primeiro corpo clínico era formado pelos médicos: Dr. Lycurgo de Castro Santos, Dr. Paulo de Castro Valente, Dr. José Vieira da Cunha e Silva e Dr. Vicente Mercadante e um farmacêutico, o Sr. Otílio da Cruz Peixoto. Assis foi sede de recrutamento militar na revolução de 1932 e teve um quartel general do comando, recrutamento, instrução e preparação da guerra. Com isso deslocou-se até a cidade um contingente especial da Cruz Vermelha, cujo Capitão médico era o Dr. Symphrônio Alves dos Santos. Em setembro do mesmo ano, os soldados recrutados em Assis estavam em guerra e a cidade se mobilizava. Certa madrugada ocorreu um incêndio no depósito onde estavam guardados explosivos e material bélico. A explosão foi enorme e afetou a cidade inteira. Neste episódio catastrófico, a Santa Casa prestou valiosos serviços socorrendo dezenas de feridos, sepultando os mortos e dando suporte material e financeiro às vítimas. Em 1948 foi inaugurado um pavilhão ao lado da Santa Casa, denominado Maternidade “Nossa Senhora das Vitórias”, que passou a atender gestantes e parturientes de Assis e região. Em 02 de fevereiro de 1957, a Santa Casa recebeu por doação do Rotary Clube de Assis, o Banco de Sangue. Em 1969, a Sra. Maria do Carmo Abreu Sodré, junto a Secretaria da Legião Brasileira de Assistência Social e perante o governo do Estado, fez restabelecer todas as subvenções que eram devidas ao hospital há anos. De acordo com a direção do hospital, de 1993 a 1996, a Santa Casa passou por uma intervenção municipal, realizada devido às dificuldades financeiras e estruturais da Instituição, decorrentes da duplicidade de serviços e a descaracterização de referência regional, que passou a ser uma atribuição do Hospital Regional. Em 2000 houve eleição para a composição da “Mesa Administrativa”. O evento mobilizou a comunidade, a imprensa, os clubes de serviços, os funcionários, os médicos e a administração municipal. Buscou-se resgatar a imagem, bem com a saúde financeira e econômica do hospital. Nos últimos anos, a Santa Casa traçou como meta alcançar o equilíbrio econômico financeiro e manter-se autossustentável, investindo em capacitação e aperfeiçoamento em recursos humanos e tecnológicos. É possível notar que o hospital vem se transformando, principalmente na última década, em uma empresa do ramo hospitalar, mas mantendo suas características originais. Como uma Instituição de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tornou-



se em 2011 uma Organização Social da Saúde (OSS), e em 2012 celebrou seu primeiro contrato de gestão com o Estado para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis que perdura até hoje. Entre 2017 e 2022 realizou a gestão do AME de Ourinhos e em 2023 assumiu a gestão de mais um Ambulatório de Especialidades: o AME de Botucatu.

Com um papel primordial na assistência à saúde para toda região, a Santa Casa de Assis é a principal instituição filantrópica do Vale do Paranapanema, na cidade de Assis-SP, e tem por vocação o atendimento aos pacientes provenientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e também atende pacientes particulares e de convênios privados. Com 104 anos de existência, é referência para 12 municípios.

A Santa Casa de Assis tem em seu complexo um Hospital Central com unidades assistenciais, cirúrgica e de tratamento intensivo, com exames laboratoriais e de imagem, lavanderia hospitalar, nutrição e realiza atendimentos em diversas especialidades médicas.

A instituição também dispõe da Maternidade mais tradicional de toda região, que é responsável por 55% de todos os partos da cidade de Assis (SP) segundo dados do SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos).

Em 2023 a Santa Casa de Assis realizou mais de meio milhão de atendimentos e quase 7 mil cirurgias em suas dependências.

A Instituição deixa registrado o agradecimento a todos que voluntariamente se dedicaram ao longo dos anos, como Irmãos, Conselheiros ou Diretores, plantando sementes, que dão frutos até os dias atuais.

**Missão da Instituição:** Como hospital filantrópico, prestar assistência à saúde com ética, qualidade, tecnologia, responsabilidade social e o compromisso em superar as expectativas do cliente.

**Visão:** Ser o hospital de primeira opção para os clientes da região de Assis, ampliando o grau de complexidade dos procedimentos médico-hospitalares, mantendo o aprimoramento contínuo de seus colaboradores, com equilíbrio econômico financeiro sem perder a qualidade na prestação dos serviços.



**Valores:** Respeito, Ética, Compromisso, Honestidade, Humanização, Conhecimento, Competência Técnica e Criatividade no cumprimento de sua Missão.

b) **Características da Instituição**

A Organização Social de Saúde (OSS) Santa Casa de Misericórdia de Assis, é uma Instituição de Saúde filantrópica, com o compromisso atender 60% de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo possível também o atendimento de pacientes particulares e de convênios privados (40%). Atende o Município de Assis e toda a região, abrangendo mais 11 municípios, com uma população de aproximadamente 243.000 habitantes.

A Estrutura Organizacional da OSS está representada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e as unidades geridas pela OSS, sendo o Hospital Central, Maternidade, Ame Assis.

Na Área Hospitalar, faz a gestão dos dois hospitais citados acima: Hospital Central e Maternidade, totalizando 117 leitos, constituindo um Complexo Hospitalar, registrado no CNES sob o nº 2081083 (Área Total: 28.450,46 m<sup>2</sup>, Área Construída: 7.679,38 m<sup>2</sup>). O Hospital Central possui duas alas de internação (Pavilhão São José I – PSJI, para internação de pacientes provenientes do SUS, com 54 leitos e, Pavilhão São José II – PSJII, com 30 leitos, para internação de pacientes particulares e de convênios privados). É equipado com um Centro Cirúrgico constituído por 6 salas cirúrgicas, dotadas de equipamentos básicos e especializados, essenciais para o êxito cirúrgico, tais como, arco cirúrgico, equipamentos ópticos que permitem a realização de exames e procedimentos cirúrgicos, e demais espaços preconizados. Esta Unidade cirúrgica é apoiada por uma Central de Esterilização e por uma Central de Dispensação de Materiais. Possui uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Geral com 1 leitos com equipamentos para a realização de hemodiálise.

O Hospital Central também mantém Unidades e Serviços de Apoio: Laboratório de Análises Clínicas, Setor de Imagens (Ultrassonografia, Radiologia e Tomografia), Agência Transfusional, Hemodinâmica, Lavanderia, Setor de Nutrição, apoiados por uma Gestão Corporativa.

A unidade está cadastrada como referência na Rede de Urgência e Emergência (RUE) e disponibiliza leitos de retaguarda médica à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nas



seguintes especialidades: Clínica Médica, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Cardiologia, Cirurgia Vascular e Urologia, cujos atendimentos são efetuados através do Sistema Único de Saúde. Possui um Pronto Atendimento próprio para pacientes particulares e para aqueles provenientes de convênios privados, onde são realizados uma média de 1.500 atendimentos/mês.

O Complexo Hospitalar constituído pelo Hospital Central e Maternidade, além de recentemente ter inaugurado sua Unidade Europa que atende particulares e convênios. Possui um quadro de funcionários constituído por 612 colaboradores e o corpo clínico formado por 205 médicos: 167 médicos (efetivos) e 38 cadastrados (com menos de dois anos de cadastro), em diferentes especialidades, tais como, Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatra, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia, Reumatologia e Urologia. No Hospital Central, em 2023, foram mais de meio milhão de atendimentos e foram realizadas, em média, 512 internações mensais e ao longo do ano foram efetuadas 6878 cirurgias, além dos atendimentos ambulatoriais (média de 3.289 atendimentos por mês), sendo que, do total dos atendimentos, em média, 87,19% são SUS.

A Maternidade, anexa ao Hospital Central, possui 31 leitos, um Centro Obstétrico com 3 salas cirúrgicas e duas salas de parto, dentre outros ambientes que possibilitam um atendimento personalizado e humanizado. São realizados uma média de 554 atendimentos no Pronto Atendimento Obstétrico, 161 internações e 94 partos por mês.

Na área Ambulatorial, a Santa Casa de Assis venceu os chamamentos públicos do Governo do Estado de São Paulo e faz a gestão do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis (desde 2013) e de Botucatu (desde 2023).





**Santa Casa  
Assis**

## II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

### a) Entidade

*Razão Social:*

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS**

*CNPJ:*

**44.364.826/0001-05**

*Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)*

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

*Endereço:*

Praça Doutor Symphrônio Alves dos Santos, 166

*Cidade:* Assis

*UF:* São Paulo

*CEP:* 19.814-015 *DDD/Telefone:* (18) 3302-3311

*E-mail:* santacasa@santacasadepassis.org.br

**BANCO:** Banco do Brasil **do Agência:** 0223- **Conta Corrente:** Praça de Pagamento (\*) Assis/SP  
**Brasil** **2** **45693-4**

(\*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

### b) Responsáveis

*Responsável pela Instituição:* **Dr Arnaldo Thomé**

*CPF:* 707.684.478-87

*RG:*

*Órgão Expedidor:* SSP/SP

*Cargo:* Provedor

*Função:* Provedor

*Endereço:* Av. Sebastião Mendes de Brito, 1141

*Cidade:* Assis

*UF:* SP

*CEP:* 19.815-140

*Telefone:* (18) (18) 997869900

*Responsável pela Instituição:* **Ana Rosa de Souza Guiomar Girardi**

*CPF:* 043.807.625-15

*RG:*

*Órgão Expedidor:* SSP/SP

*Cargo:* Diretora Executiva

*Função:* Provedora Adjunta

*Endereço:* Av. Rui Barbosa, 1262

*Cidade:* Assis

*UF:* SP

*CEP:* 19.814-000

*Telefone:* (18) 99621-2223

*Responsável pela Instituição:* **Paschoal Porto**

*CPF:* 447.165.328-87

*RG:* 5538773

*Órgão Expedidor:* SSP/SP

*Cargo:* Diretor Financeiro e Administrativo

*Função:* Diretor Financeiro e Administrativo

*Endereço:* Rua Capitão Assis, 1251

*Cidade:* Assis

*UF:* SP

*CEP:* 19.800-062

*Telefone:* (18) 99751-7464



### III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Custeio	Material de Consumo - Aquisição de enxoval hospitalar

a) Identificação do Objeto

O objeto deste plano de trabalho consiste na aquisição de material de consumo, especificamente enxoval hospitalar. Investir em enxoval hospitalar de qualidade é fundamental para promover a segurança e bem-estar dos pacientes, colaboradores e demais profissionais que atuam na instituição. Ao adquirir materiais novos e adequados, estaremos assegurando a utilização de produtos que atendem aos mais altos padrões de higiene e segurança, promovendo assim um ambiente hospitalar mais propício para a recuperação dos pacientes e o desempenho das atividades dos profissionais de saúde.

Objetivo

O objetivo deste plano de trabalho é promover a melhoria dos índices de infecção hospitalar na Santa Casa de Assis, por meio da aquisição de enxoval hospitalar novo e adequado. Ao investir em enxoval de qualidade, busca-se garantir um ambiente hospitalar mais higiênico e seguro, contribuindo diretamente para a prevenção e controle de infecções entre os pacientes e profissionais de saúde. Assim, o objetivo central é elevar os padrões de higiene e segurança na instituição, promovendo a recuperação eficaz dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Assis.

b) Justificativa

A Santa Casa de Assis reconhece a importância crucial de garantir um ambiente hospitalar seguro e livre de infecções para seus pacientes. Infecções hospitalares representam uma preocupação significativa em ambientes de saúde, podendo comprometer a recuperação dos pacientes, aumentar os custos de tratamento e até mesmo colocar vidas em risco. Nesse contexto, a aquisição de enxoval hospitalar novo e adequado se torna uma medida essencial para promover a segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados pela instituição.

Atualmente, o enxoval hospitalar utilizado na Santa Casa de Assis, embora tenha rigorosos padrões de higiene, contém itens desgastados, obsoletos ou em condições que não atendam aos padrões de higiene e segurança exigidos, sendo descartados imediatamente. A renovação do enxoval se faz necessária para garantir o número suficiente para as demandas hospitalares e a adequada higienização e manutenção do ambiente hospitalar, contribuindo assim para a prevenção e controle de infecções entre os pacientes e profissionais de saúde.

Além disso, a prevenção de infecções hospitalares não apenas melhora a qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Santa Casa de Assis, mas também contribui para a redução dos custos de tratamento e o aumento da eficiência operacional da instituição.



Ao evitar complicações decorrentes de infecções, é possível reduzir o tempo de internação dos pacientes, otimizar o uso de recursos médicos e melhorar a gestão dos leitos hospitalares.

c) Metas a Serem Atingidas

<b>Metas Quantitativas:</b> Garantir ao menos 80% das internações pactuadas com o gestor municipal
A meta quantitativa deste plano de trabalho é reduzir o índice de infecção hospitalar para um valor abaixo do padrão aceitável estabelecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que é de 5%.
<b>Situação Atual:</b> Atualmente, a Santa Casa de Assis enfrenta desafios relacionados à incidência de infecções hospitalares, que podem comprometer a recuperação dos pacientes e impactar negativamente a qualidade dos serviços de saúde prestados pela instituição.
<b>Situação Pretendida:</b> A situação pretendida deste plano de trabalho é alcançar um índice de infecção hospitalar de 3% ou menos na Santa Casa de Assis.
<b>Fórmula de cálculo do Indicador:</b> $N^{\circ}$ de infecções(mês) / $n^{\circ}$ de saídas reais(mês) x 100
<b>Indicador de Resultado:</b> Taxa de infecção hospitalar/mês nas unidades de internação. (Fonte SCIH)

<b>Metas Qualitativas:</b> Manter o índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários entre "bom e ótimo" quanto ao atendimento prestado
<b>Ações para Alcance:</b> Aplicar pesquisa de satisfação em pelo menos 60% dos pacientes atendidos.
<b>Situação Pretendida:</b> Manter o índice de satisfação dos usuários em no mínimo 90% entre bom e ótimo.
<b>Fórmula de cálculo do Indicador:</b> $n^{\circ}$ de questionários de avaliação com bom e ótimo/ $n^{\circ}$ de questionário aplicados x 100
<b>Indicador de Resultado:</b> Questionários de satisfação aplicados pela Ouvidora Hospitalar e dispostos nas caixas de sugestões do Hospital.

d) Etapas ou Fases de Execução

<b>Ordem</b>	<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>
1	Cotação de Preços	Cotação de Materiais
2	Aquisição de Material de consumo	Aquisição Exoval Hospitalar

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

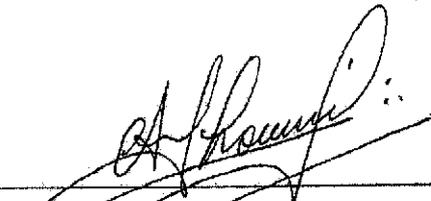
Mês/Ano	Valor	% Proponente	% Concedente	Total do desembolso
06/2024	R\$200.000,00	100	0	R\$200.000,00

V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Vigência:** A partir da assinatura do ajuste até 31/12/2024

**Prestação de Contas:** 31/01/2025

**DECLARAÇÃO :** Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.



---

**Dr. Arnaldo Thomé**  
CPF 707.684.478-87  
Provedor

Assinado digitalmente por  
JOSE APARECIDO  
FERNANDES  
004.959.018-90  
Data: 03/06/2024 12:05



PROJETO DE LEI Nº 114/2024 - Protocolo nº 1719/2024 recebido em 03/06/2024 12:10:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://seapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://seapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1F59-BF56-DF49-7665.